

- 4 – Assuntos Gerais;
5 – Encerramento.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Presidente do Consórcio Iberê

RESOLUÇÃO N. 002/2017

RESOLUÇÃO Nº 002/2017.

DISPOE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O CONSORCIO IBERE NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental - IBERE, no uso da atribuição, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e demais legislações aplicáveis especialmente as estatutárias da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica indicada a Sra. SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN, CPF 597.515.929.68, CRC/SC SC-028483/O-6, para executar os serviços de contabilidade do Consorcio IBERE, conforme os termos do artigo 17, § 7º do Estatuto.

Art. 2º A carga horária a ser cumprida corresponde a 08 (oito) horas semanais, percebendo para isso o valor mensal de R\$ 585,87 (quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), em conformidade com anexo único do estatuto.

Art. 3º Para fazer face as despesas decorrentes desta resolução serão utilizados recursos do orçamento do Consorcio.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a contar de 02 de maio de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Chapecó (SC), 02 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Presidente do Consórcio

CIAPS

RESOLUÇÃO Nº41, DE 04/07/2017

Resolução nº 41, de 04 de julho de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.122,25, no Orçamento-Programa do CIAPS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e com base nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 28, de 16/12/2016 (Orçamento CIAPS 2017), na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2017 no valor de R\$ 1.122,25 (um mil, cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) à conta do Excesso de Arrecadação, conforme segue:

Projeto/Atividade: 06.001.0008.0301.0011.2001 – Manutenção Atividades Saúde Mental	
Elemento: 3339000000000000 – Aplicações Diretas	R\$ 1.122,25
Vínculo: 01000017 – Recursos Ordinários-2017	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Apiúna - SC, em 04 de julho de 2017.

Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS